



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Lei nº 226/98

Cocalzinho de Goiás, 15 de outubro de 1.998.

**“DÁ NOME AO HOSPITAL MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Hospital Municipal de Cocalzinho de Goiás,
recebe o nome de (HOSPITAL MUNICIPAL JAIR PAIVA) .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cocalzinho de Goiás, 15 de outubro de 1.998.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que este ato foi
publicado na presença de
Cocalzinho de Goiás.
15 / 10 / 98
OSM JOSÉ GOMES
Sec. de Administração e Finança


Edu Paiva
Prefeito Municipal